



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2014**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DOS  
VALORES DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO IPG.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos, c/c a Portaria IPG n.º 015/2010 e o art. 2.º da IN IPG n.º 001/2010.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Os valores das diárias concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – **IPG**, passam a viger atualizados em 5,91% (cinco vírgula quarenta e dois por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 2013, sendo:

**I** – R\$ 478,55 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) para o presidente, diretores e assessores do **IPG**, bem como para o presidente do Conselho Municipal de Previdência;

**II** – R\$ 352,62 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para os demais servidores do **IPG** e membros do Conselho Municipal de Previdência.

**Art. 2.º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 13 de janeiro de 2014.

**JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO**  
**Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos**  
**Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG**